

## **ANEXO IX TERMO DE REFERENCIA**

### **1.0. OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**

### **2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>
<b>1.</b>	<b>ACIDULANTE 20KG:</b> Acidulante, tipo pó, agente anticloro, função neutralizador de resíduo alcalino e alvejante químico. PH da solução diluída a 1% em água, aproximadamente entre 3,5 a 4,0g/l. Aplicação lavanderia hospitalar. Embalagem balde de polietileno de 20kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	BALDE	40,00
<b>2.</b>	<b>ÁLCOOL GEL 70% 5 L:</b> Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel, uso hospitalar, sem odor, apresentação galão de 5 litros. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	GALÃO	250,00
<b>3.</b>	<b>CONJUNTO DE UNIFORME PARA ELETRICISTA CONTENDO UMA CALÇA E UMA CAMISA:</b> Uniforme eletricitista NR 10 - Riscos 1 e 2, com faixa refletiva, conjunto calça e camisa de cor cinza retardante à chama (antichama) - atividades: eletricidade, NR-10, alta tensão. ATPV, 11,0 cal/cm <sup>2</sup> , com proteção para arco elétrico e fogo repentino. Camisa - tamanho G: tecido FR 100% algodão 80z (270g/m <sup>2</sup> ), com faixas refletivas, retardantes à chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista; mangas longas, com fechamento em botão no punho; gola tipo esportes (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 0,13 (L) x 0,14 (A); apresenta tampa; fechamento com velcro e divisão para caneta; costura reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11 11,0 cal/cm <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante à chama 100% algodão 80z (290g/m <sup>2</sup> ), com faixas refletivas, retardante à chama (antichama), meio elástico no cos; passantes para cinto, para atrás; fechamento em botões cm vista; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 CAL/CM <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante à chama 100% meta aramida. Produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	CONJ	5,00
<b>4.</b>	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR 5L:</b> Desinfetante líquido, composição a base de quartenário de amônio, polihexametilenobiguanida; Princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio, tensoativo não iônico; sem fragrância; Aplicação limpeza áreas críticas que oferecem maior risco infecção e desinfecção de superfícies fixas e artigo não crítico em áreas hospitalares. Diluição para pronto uso.	GALÃO	10,00

	Embalagem de 5 litros.		
5.	<b>DETERGENTE EM PÓ 20KG:</b> Detergente em pó concentrado. Composição química: tensoativos aniônicos, biodegradável, branqueador óptico, enzimas, corante, fragrância suave e água. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH da solução diluída a 1% em água, aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l. Aplicação lavagem de roupa e limpeza geral, desenvolvido para uso hospitalar. Embalagem de 20kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	BALDE	70,00
6.	<b>LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA;</b> Retangular uso profissional de pedal de 100 litros com haste de acionamento metálica; - Sistema de articulação da tampa por pino reforçado e haste metálica; - Sistema para prender o Saco de Lixo (Aro articulado); - Resistente; - Atende as normas da Vigilância Sanitária; - Formato Empilhável; - Pedal Embutido; - Dimensões Externas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento); - Peso do Produto aproximado 8,0 kg; - Capacidade Volumétrica: 100 litros; Resistente ao impacto e as repetidas lavagens;	UND	20,00
7.	<b>LIXEIRA 50L:</b> Lixeira destinada a uso hospitalar, seguindo as normas vigentes da ANVISA, em polipropileno, empilhável, com tampa acionável por pedal através de haste metálica embutida e aro superior para travar o saco de lixo. Cor branca. Dimensões externas: 71,00 x 44,5 x 37,0cm aproximadamente. Volume: 50L.	UND	60,00
8.	<b>LUVA DE RASPA.:</b> LUVA DE RASPA C/REFORÇO LONGA P-20	PAR	20,00
9.	<b>LUVA DE RASPA:</b> LUVA DE RASPA COM REFORÇO MÉDIA P-15	PAR	20,00
10.	<b>MACACÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS:</b> Confeccionado por barreira de polietileno, incluído uma camada interior não tecida bicomponente; cuja combinação confere barreira contra diversos produtos químicos perigosos, sendo ao mesmo tempo leve e ainda assim relativamente resistente e durável. Laços nos polegares para maior segurança fecho frontal de 2 vias com aba protetora reutilizável, costuras seladas, maior proteção e resistência. Sem costura na região superior dos ombros e braços. Sem silicone. Composto de TNT. (CA).	UND	5,00
11.	<b>PROTETOR AURICULAR.:</b> Protetor auricular plus/silicone, com certificado de aprovação immetro.	UND	50,00
12.	<b>REFIL DE BORRACHA PARA RODO 40CM:</b> Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 40cm de comprimento. Compatibilidade universal.	UND	10,00
13.	<b>REFIL DE BORRACHA PARA RODO 60CM:</b> Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 60cm de comprimento. Compatibilidade universal	UND	10,00
14.	<b>SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L:</b> Sabonete líquido, composição: lauril éter sulfonato sódico, glicerina, emoliente, agente controlador de ph, perolizante, conservante, essência erva doce, corante e água. Cor perolado. Aplicação higienização das mãos. Embalagem de 5 litros. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	GALÃO	200,00
15.	<b>SABONETE LÍQUIDO 800ML:</b>	UND	800,00

	Sabonete líquido em refil, tipo bolsa, bico dosador, adaptável a dispenser de acionamento manual, embalagem de 800ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.		
16.	<b>SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM SACHE 20ML</b> Sabonete líquido glicerinado, em embalagem de 20ml. Composição: lauril éter sulfonato sódico, glicerina, emoliente, agente controlador de ph, conservante, corante e água, hipoalergênico. Aroma Neutro. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UND	30.000,00

### 3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente documento visa a realização de Pregão para Registro de Preços na modalidade Eletrônica para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de materiais de limpeza e epi, constituindo itens necessários à manutenção das atividades diárias e essenciais ao bem estar de pacientes e funcionários, bem como o atendimento das Normas Sanitárias vigentes.

3.2. O setor de SHL e Costura, têm como objetivo gerar conforto, segurança e qualidade no atendimento e bem estar aos usuários e colaboradores. Sendo assim, os itens tem de ajudar a fazer a limpeza do consumido diariamente entre os leitos e demais dependências do hospital, o que se torna necessário a higienização desses itens para após serem retornados aos setores que os utilizem.

3.3. O Bloco Cirúrgico utiliza-se de tecidos que se devem ter a devida higienização para prevenir possíveis infecções, torna-se necessário a limpeza devida com os insumos corretos. Além de produtos para manter o ambiente o mais estéril possível.

3.4. Desse modo, se justifica a compra na modalidade Pregão Eletrônica através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os itens já se foram tentados no Processo Licitatório 51/2024 Pregão Eletrônico 32/2024 que aconteceu dia 25/11/2024 às 09:00h, onde os itens deram fracassados sendo solicitados um novo processo, onde são fundamentais para o conforto, integridade, higienização, segurança e qualidade do

atendimento aos usuários e colaboradores, e o Hospital não consegue prever a quantidade dos referidos itens que será necessária durante o período.

#### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **5.0. DO PLANEJAMENTO:**

**5.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **6.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

20 HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

02 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

01 SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES

20.02.01

10.302.0011.2211 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos  
Ficha 2064

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2065

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2066

**6.2.** A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$124.237,81 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor médio	Valor Total
1.	<b>ACIDULANTE 20KG:</b> Acidulante, tipo pó, agente anticloro, função neutralizador de resíduo alcalino e alvejante químico. PH da solução diluída a 1% em água, aproximadamente entre 3,5 a 4,0g/l. Aplicação lavanderia hospitalar. Embalagem balde de polietileno de 20kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	BALDE	40,00	374,2050	14.968,20
2.	<b>ÁLCOOL GEL 70% 5 L:</b> Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel, uso hospitalar, sem odor, apresentação galão de 5 litros. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	GALÃO	250,00	47,1275	11.781,88
3.	<b>CONJUNTO DE UNIFORME PARA ELETRICISTA CONTENDO UMA CALÇA E UMA CAMISA:</b>  Uniforme eletrícista NR 10 - Riscos 1 e 2, com faixa refletiva, conjunto calça e camisa de cor cinza retardante à chama (antichama) - atividades: eletricidade, NR-10, alta tensão. ATPV, 11,0 cal/cm <sup>2</sup> , com proteção para arco elétrico e fogo repentino. Camisa - tamanho G: tecido FR 100% algodão 80z (270g/m <sup>2</sup> ), com faixas refletivas, retardantes à chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista; mangas longas, com fechamento em botão no punho; gola tipo esportes (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 0,13 (L) x 0,14 (A); apresenta tampa; fechamento com	CONJ	5,00	343,0533	1.715,27

	<p>velcro e divisão para caneta; costura reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11 11,0 cal/cm<sup>2</sup>; costura reforçada com linha retardante à chama 100% algodão 80z (290g/m<sup>2</sup>), com faixas refletivas, retardante à chama (antichama), meio elástico no cos; passantes para cinto, para atrás; fechamento em botões cm vista; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 CAL/CM<sup>2</sup>; costura reforçada com linha retardante à chama 100% meta aramida. Produto deverá ser certificado pelo INMETRO.</p>				
4.	<p><b>DESINFETANTE HOSPITALAR</b> Desinfetante líquido, composição a base de quartenário de amônio, polihexametilenobiguanida; Princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio, tensoativo não iônico; sem fragrância; Aplicação limpeza áreas críticas que oferecem maior risco infecção e desinfecção de superfícies fixas e artigo não crítico em áreas hospitalares. Diluição para pronto uso. Embalagem de 5 litros.</p>	GALÃO	10,00	95,9875	959,88
5.	<p><b>DETERGENTE EM PÓ 20KG:</b> Detergente em pó concentrado. Composição química: tensoativos aniônicos, biodegradável, branqueador óptico, enzimas, corante, fragrância suave e água. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH da solução diluída a 1% em água, aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l. Aplicação lavagem de roupa e limpeza geral, desenvolvido para uso hospitalar. Embalagem de 20kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.</p>	BALDE	70,00	573,6580	40.156,06
6.	<p><b>LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA;</b> Retangular uso profissional de pedal de 100 litros com haste de acionamento metálica; - Sistema de articulação da tampa por pino reforçado e haste metálica; - Sistema para prender o Saco de Lixo (Aro articulado); - Resistente; - Atende as normas da Vigilância Sanitária; - Formato Empilhável; - Pedal Embutido; - Dimensões Externas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento); - Peso do Produto aproximado 8,0 kg; - Capacidade Volumétrica: 100 litros; Resistente ao impacto e as repetidas</p>	UND	20,00	352,3733	7.047,47

	lavagens;				
7.	<b>LIXEIRA 50L:</b> Lixeira destinada a uso hospitalar, seguindo as normas vigentes da ANVISA, em polipropileno, empilhável, com tampa acionável por pedal através de haste metálica embutida e aro superior para travar o saco de lixo. Cor branca. Dimensões externas: 71,00 x 44,5 x 37,0cm aproximadamente. Volume: 50L.	UND	60,00	205,6875	12.341,25
8.	<b>LUVA DE RASPA.:</b> LUVA DE RASPA C/ REFORÇO LONGA P-20	PAR	20,00	28,6200	572,40
9.	<b>LUVA DE RASPA:</b> LUVA DE RASPA COM REFORÇO MÉDIA P-15	PAR	20,00	23,4800	469,60
10.	<b>MACACÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS:</b>  Confeccionado por barreira de polietileno, incluído uma camada interior não tecida bicomponente; cuja combinação confere barreira contra diversos produtos químicos perigosos, sendo ao mesmo tempo leve e ainda assim relativamente resistente e durável. Laços nos polegares para maior segurança fecho frontal de 2 vias com aba protetora reutilizável, costuras seladas, maior proteção e resistência. Sem costura na região superior dos ombros e braços. Sem silicone. Composto de TNT. (CA).	UND	5,00	17,6467	88,23
11.	<b>PROTETOR AURICULAR.:</b> Protetor auricular plus/silicone, com certificado de aprovação immetro.	UND	50,00	1,6633	83,17
12.	<b>REFIL DE BORRACHA PARA RODO 40CM:</b> Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 40cm de comprimento. Compatibilidade universal.	UND	10,00	6,3275	63,28
13.	<b>REFIL DE BORRACHA PARA RODO 60CM:</b> Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 60cm de comprimento. Compatibilidade universal	UND	10,00	9,1720	91,72
14.	<b>SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L:</b> Sabonete líquido, composição: lauril éter sulfonato sódico, glicerina, emoliente, agente controlador de ph, perolizante, conservante, essência erva doce, corante e água. Cor perolado. Aplicação	GALÃO	200,00	31,0871	6.217,42

	higienização das mãos. Embalagem de 5 litros. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.				
15.	<b>SABONETE LÍQUIDO 800ML:</b> Sabonete líquido em refil, tipo bolsa, bico dosador, adaptável a dispenser de acionamento manual, embalagem de 800ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UND	800,00	10,9775	8.782,00
16.	<b>SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM SACHE 20ML</b> Sabonete líquido glicerinado, em embalagem de 20ml. Composição: lauril éter sulfonato sódico, glicerina, emoliente, agente controlador de ph, conservante, corante e água, hipoalergênico. Aroma Neutro. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	UND	30.000,00	0,63	18.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$124.237,81</b>

**7.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**7.1.** A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

**7.2.** Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabíveis punições administrativas caso não seja cumprido;

**7.3.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

7.4. Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

7.5. Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. E obrigação da contratada entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

## **8.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

8.1. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.2. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

8.3. Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

8.4. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

8.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja nível nas embalagens dos medicamentos;

8.6. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

8.7. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

8.8. A temperatura, no momento do recebimento esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

**9.0. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

9.1. Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 80% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;

9.2. A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

9.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;

9.4. Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;

9.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

9.6. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

**10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**10.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**10.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**10.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens a serem entregues ao Hospital, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

**10.7.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

**11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante (Responsável pelo Almoxarifado) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** De acordo com a Portaria 28/2024 onde cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

**13.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**14.1.** Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

**14.2.** Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, DATADA dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

**15.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**15.1.** Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

**16.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**16.1.** Atestado prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**16.2.** A As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

**16.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.0. DOS PRECOS:**

**17.1.** Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**18.0. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**18.2.** Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da Ata de Registro de Preço;

**18.3.** A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n-º 14.133/2021.

**18.4.** Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**18.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**18.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**18.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

**18.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**18.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**18.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

**18.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**18.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.0. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**19.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

**20.0. DO REAJUSTE:**

**20.1.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**20.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**20.4.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**21.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**21.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**22.0. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021 no seu artigo 155, a Contratada que:

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista nessa Lei as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar e contratar;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – As naturezas e a gravidade da infração cometida;

**II** – As peculiaridades do caso concreto;

**III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º - A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.5.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**22.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**BOCAIUVA-MG, 24 de JANEIRO de 2025.**

---

Maria Das Graças Souza De Jesus  
Coordenadora do SHL/ Costura

---

Sidcley Admas Freire  
Diretor Técnico